



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Lei nº 2441 de 07 de outubro de 2002,
alterada pela Lei nº 3119 de 25 de março de 2014

Rua da Fazendinha, 219, Centro - cep: 18520-000, Cerquilha
Tel: 015- 3384-1154

Documentação necessária para inscrição ou renovação de Registro no CMI

- 1- Requerimento de registro de inscrição/renovação;
- 2 - Cópia do estatuto, onde esteja comprovado que os objetivos estatutários estejam em conformidade com o Estatuto do Idoso, devendo estar registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 3 - Cópia da Ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente averbada em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 4 - Cópia do RG, CPF do Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro;
- 5 - Declaração de idoneidade dos dirigentes da Entidade;
- 6 - Cópia do CNPJ atualizado;
- 7 - Comprovação de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante a apresentação de:
 - 7.1 - Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal e Licença Sanitária, emitida Secretaria Municipal da Saúde;
 - 7.2 - Caso a entidade não possua a documentação acima, deverá informar o motivo da ausência do documento, firmando Termo de Compromisso de Regularização, com a manifestação favorável da vigilância sanitária, cabendo ao CMI avaliar a possibilidade de registro/renovação, baseado no presente ajuste;
- 8 - Nos casos de Entidades e Organizações de Assistência Social deverão apresentar o comprovante de Registro no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
- 9 - Nos casos de Entidades que prestam serviço na modalidade de longa permanência para Pessoas Idosas, em caráter assistencial e sem fins lucrativos, deverão apresentar os seguintes documentos:
 - 9.1 – Cópia do contrato firmado para a prestação de serviços referente ao abrigo da pessoa idosa, conforme padrão estabelecido pelo CMI;
 - 9.2 - Declaração de compatibilidade com o Artigo 35 do Estatuto do Idoso: listagem nominal, o valor individual cobrado pela prestação de serviço, bem como o valor total de benefício previdenciário ou assistencial de cada pessoa idosa, especificando o percentual de contribuição desta no custeio da Entidade.
- 10 - Plano de trabalho, conforme formulário em anexo, que deverá ser compatível com os princípios do Estatuto do Idoso;



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Lei nº 2441 de 07 de outubro de 2002,
alterada pela Lei nº 3119 de 25 de março de 2014

Rua da Fazendinha, 219, Centro - cep: 18520-000, Cerquilha
Tel: 015- 3384-1154

11 - Declaração assinada pelo representante legal da Entidade, comprovando regular funcionamento no último ano e atestando o desenvolvimento de ações compatíveis com o plano de trabalho;

12 - Em caso de entidade com sede em outro município a entidade deverá possuir uma unidade executora em Cerquilha;

13- Em se tratando de FUNDAÇÃO, a requerente deverá apresentar ainda:

a- Cópia da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

b- Comprovante de aprovação dos estatutos, bem como de suas respectivas alterações, se houverem, pelo Ministério Público.

Observação: em se tratando de renovação, a entidade deverá apresentar a cópia do registro anterior.